



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 295/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0179/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO FUNÇÃO DE DOULA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher: (NR) (redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)

a) *opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã partícipe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;*

b) *receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*

c) *emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;*

d) *promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente a Indicação Legislativa 0179/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto que disponha sobre a criação do cargo função de doula na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio inserir na Secretaria Municipal de Saúde as profissionais conhecidas por doulas, que são consideradas acompanhantes qualificadas para trazer segurança e apoio emocional principalmente na hora do parto.

Cumpramos ressaltar, que inserir a doula no serviço público de saúde mostra-se como um ganho, tanto para as instituições, quanto para as mulheres gestantes, uma vez que esta cuidadora auxilia na consolidação das políticas de saúde e também evidencia os direitos que os usuários do SUS possuem.

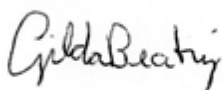
Diante do exposto, partindo-se da conjectura de que a inserção das doulas no serviço público de saúde é uma possibilidade viável e exequível, fez-se importante compreender quais os enfrentamentos e as possibilidades de atuação dessas mulheres a partir do olhar múltiplo dos gestores de uma maternidade e das doulas.

Por fim, resta afirmar que o trabalho dessas profissionais é de suma importância, tendo em vista a necessidade de amparar as gestantes na assistência de humanização ao parto e nascimento.

III- PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

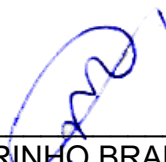
Sala das Comissões em 22 de Março de 2021



GILDA BEATRIZ
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



MAURINHO BRANCO
Vogal